vivo **LEILÕES ONLINE** Frazão Leilões

Data: 16 de janeiro de 2018 às 14h00

APARELHOS CELULARES, MODEMS E ACESSÓRIOS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS

CADASTRE-SE ANTECIPADAMENTE PARA PARTICIPAR DO LEILÃO

OBS: TODOS OS LOTES SÃO DE CELULARES/MODEMS/ACESSÓRIOS SÃO USADOS E SUCATA, SEM GARANTIA DE TROCA/FUNCIONAMENTO.

Informações pelo telefone: 11-3550-4066, ramal 116, pelo e-mail: eduardo@frazaoleiloes.com br ou www.FrazaoLeiloes.com.br

Carlos Alberto Fernando Santos Frazão – JUCESP nº 203

Citação - Prazo 20 dias Processo 0144974-10.2012.8.26.0100 (583.00.2012-144974). O Dr. Renato Acacio de Azevedo Borsanelli, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível - Foro Central Cível, na forma da Lei. Faz Saber a Egs Construtora e Incorporadora Ltda, CNPJ 53.284.808/0001-04, na pessoa de seu representante legal, que Joao Luis Alves Bizerra e Erica Ferrazolli de Oliveira ajuizaram uma ação de Adjudicação Compulsória, com Procedimento Sumário, convertida em Comum, objetivando que a ré outorgue aos requerentes a Escritura Definitiva de Venda e Compra do imóvel situado na Av. Roberto Marinho, nº 404 apto 43, Vila Rosário, São Miguel Paulista, São Paulo/SP, sob pena de adjudicação compulsória. Estando a requerida em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, conteste, sob pena de ser considerada revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pela autora (Art. 344 do NCPC), sendo nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257 § - IV). Será o presente, por extrato, afixado e publicado.
B 12 e 13/01

Citação e Intimação - Prazo 20 dias Processo 0106681-68.2012.8.26.0100 (583.00.2012-106681). Olga D'a). Swarai Cervone de Oliveira, Juiz(a) de Direito da 36ª Vara Cível - Foro Central Cível. Faz Saber a Centro Automotivo 9 de Julho Ltda, CNPJ 002.640.666/0001-30, na pessoa de seu representante legal, a Wilson Pereira Júnior, CPF:283.425.918-67 e José Eduardo Mendes Nogueira Povoas, CPF:271.358.048-05, que Banco Bradesco S/A, ajuizou uma ação de Execução de Título Extrajudicial, para cobrança de R$ 251.743,20 (03/2013), referente ao saldo devedor da Cédula de Crédito Bancário (nº 3.268.871). Estando os executados em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 03 dias, paguem o débito atualizado ou em 15 dias, embarguem ou reconheçam o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, poderão requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, atualizadas, prazos estes que começarão a fluir após os 20 dias supra, sob pena não o fazendo, ser convertido em penhora o bloqueio efetuado sobre o valor de R$ 687,00, depositado no Banco do Brasil S/A, ag. 5905-6 Poder Judiciário, presumindo-se aceitos os fatos, sendo nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257 § - IV). Será o presente edital, afixado e publicado. São Paulo, 07 de dezembro de 2017.
B 12 e 13/01

OFICIAL DO 6º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA CAPITAL. FAZ SABER que, em virtude do requerimento datado de 19 de dezembro de 2017, por parte do ITAU UNIBANCO S/A, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, São Paulo/SP, fica INTIMADA, DANIELI CARNEIRO ASCIUTI, brasileira, solteira, maior, empresária, RG nº 22.667.734-5-SSP/SP, CPF/MF sob nº 154.191.198-97, a efetuar neste Oficial de Registro de Imóveis, à Avenida Lins de Vasconcelos, nº 2.376, Vila Mariana, nesta Capital, das 09:00 às 16:00 horas, o pagamento de R$42.886,15 com os encargos previstos em contrato de alienação fiduciária registrado sob nº 5 na matrícula nº. 193.687, referentes à aquisição de um apartamento sob nº 252, localizado no 21º andar do Bloco B - Torre Mondo, integrante do empreendimento denominado Condomínio Bellissimo Clube Residencial, situado na Rua Orfanato, nº 411, no 26º Subdistrito – Vila Prudente. O pagamento será efetuado no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste edital; e não pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei nº 9.514 de 20 de novembro de 1.997. Em virtude da não localização da destinatária, é feita a intimação da mesma por edital, publicado por 03 (três) dias. São Paulo, 12 de janeiro de 2018. Eu, Adriana Bergamo Bianchini da Silva,Oficial Interina, a digitei, conferi e assino.
15, 16 e 17/01/18

OFICIAL DO 6º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA CAPITAL. FAZ SABER que, em virtude do requerimento datado de 11 de dezembro de 2017por parte da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, na cidade de Brasília/DF, fica INTIMADO,WELLINGTON SILVA SOUZA, brasileiro, solteiro, maior, proprietário de microempresa, RG nº 15.304.366.05-SSP/SP, CPF sob nº 062.725.895-65 a efetuar neste Oficial de Registro de Imóveis, à Avenida Lins de Vasconcelos, nº 2.378, Vila Mariana, nesta Capital, das 09:00 às 16:00 horas, o pagamento de R$106.173,03com os encargos previstos em contrato de alienação fiduciária registrado sob nº 13na matrícula nº.34.637, referentes à aquisição de um imóvel, situado na Rua Apoti, nº 43, no 26º Subdistrito – Vila Prudente.O pagamento será efetuado no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste edital; e não pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei nº 9.514 de 20 de novembro de 1.997. Em virtude da não localização do destinatário, é feita a intimação do mesmo por edital, publicado por 03 (três) dias. São Paulo, 12 de janeiro de 2018. Eu, Adriana Bergamo Bianchini da Silva, Oficial Interina, a digitei, conferi e assino.
15, 16 e 17/01/18

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
SÃO PAULO/SP

Pelo presente EDITAL, nos termos do art. 19 da Lei 8004/90 e art. 15 da RD 08/70, tendo em vista a ausência de notificação pessoal pelo oficial do cartório nos termos da certidão apresentada, fica(m) notificado(s) o(s) mutuario(s) abaixo, para ciência de que estamos autorizados na forma dos artigos 19 e 21 da Lei nº 8.004 de 14/03/1990 e do Decreto-Lei nº 70, de 21/11/1966 e das normas complementares do S.F.H., a promover a execução extrajudicial da(s) HIPOTECA(S) que oneram os imóveis descritos a seguir.
Ficam cientificados, outrossim, de que tem o prazo de 20(vinte) dias, contados de 11/01/2018, para, querendo, purgar(em) o débito e evitarem a execução, o que poderá ser feito no endereço de cobrança descrito abaixo:
SED:1C44E - CONTRATO: 816090020665-2 - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA - 1609 - PARQUE DA ACLIMAÇÃO

ENDEREÇO DO IMÓVEL:ALAMEDA RIBEIRO DA SILVA, Nº 482, APARTAMENTO Nº 309, LOCALIZADO NA ALA CENTRAL POSTERIOR DO 3º ANDAR, EDIFICIO SANTA ROSA, 11º SUBDISTRITO, SANTA CECILIA, SÃO PAULO/SP.

EDUARDO DE OLIVEIRA, BRASILEIRO(A), BANCARIO, CPF: 09956074861, CI: 18.021.079 SSP/SP SOLTEIRO(A) e cônjuge, se casado(a) estiver.

BANCO BONSUCESSO S/A
Endereço de Cobrança:
AGENCIA DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL ONDE PAGAVA AS PRESTACOES

11 - 12 - 13/01/2018

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
SÃO PAULO/SP

Pelo presente EDITAL, nos termos do art. 19 da Lei 8004/90 e art. 15 da RD 08/70, tendo em vista a ausência de notificação pessoal pelo oficial do cartório nos termos da certidão apresentada, fica(m) notificado(s) o(s) mutuario(s) abaixo, para ciência de que estamos autorizados na forma dos artigos 19 e 21 da Lei nº 8.004 de 14/03/1990 e do Decreto-Lei nº 70, de 21/11/1966 e das normas complementares do S.F.H., a promover a execução extrajudicial da(s) HIPOTECA(S) que oneram os imóveis descritos a seguir.
Ficam cientificados, outrossim, de que tem o prazo de 20(vinte) dias, contados de 11/01/2018, para, querendo, purgar(em) o débito e evitarem a execução, o que poderá ser feito no endereço de cobrança descrito abaixo:
SED:1BCCF - CONTRATO: 318164027817-4 - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA - 4010 - INTERLAGOS

ENDEREÇO DO IMÓVEL:RUA GIUSEPPE TARTINI, S/Nº, APARTAMENTO 03, BLOCO B6, PARQUE RESIDENCIAL PALMARES, 32º SUBDISTRITO - CAPELA DO SOCORRO, SÃO PAULO/SP. CABENDO-LHE O DIREITO A 1 VAGA INDETERMINADA NO ESTACIONAMENTO DESCOBERTO.

SERGIO GAVIOLLI, BRASILEIRO(A), METALURGICO, CPF: 049.774.568-23, CI: 15.652.279-SP CASADO(A) COM GISLAINE APARECIDA BARBOSA GAVIOLLI, BRASILEIRO(A), BANCARIA, CPF: 11701224852,CI: 18.268.049-6 SSP/SP.

FIDUCIAL DIST. TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
Endereço de Cobrança:
AGENCIA DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL ONDE PAGAVA AS PRESTACOES

11 - 12 - 13/01/2018

E D I T A L D E N O T I F I C A Ç Ã O
E X E C U Ç Ã O E X T R A J U D I C A L

Pelo presente Edital de Notificação e para ciência do(s) interessado(s), que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, ou ocultara(m)-se ou recusara(m) o recebimento da notificação pessoal pelo oficial do cartório, fica(m) **NOTIFICADO(S)** o(s) mutuário(s) abaixo para ciência de que estamos autorizados na forma do Decreto-Lei nº 70 de 21/11/66, artigo 15 da RD 08/70 e artigo 19 da Lei nº 8.004 de 14/03/90, a promover a **EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL** da(s) HIPOTECA(S) que oneram o(s) imóvel(is) a seguir descrito(s), em favor da **EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA**. Fica(m) cientificado(s), outrossim, de que tem o prazo de 20 (vinte) dias contados de **13/01/2018** para purgar(em) o débito e evitar(em) a execução extrajudicial. Quaisquer informações ou providências, fineza dirigir(em)-se à agência da Caixa Econômica Federal, onde foi lavrado o contrato, em qualquer dia útil em horário bancário.

Contrato: 1.4074.4169693-5 - SED: 10312/2017 - CREDOR: EMGEA - AGENTE: DOMUS
DEVEDOR(ES): MARCELO TADEU DE ANGELO, BRASILEIRO, CASADO NO REGIME DA COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, NA VIGÊNCIA DA LEI Nº 6.515/77, VENDEDOR, CPF: 071.085.508-73, RG: 15.470.832-X-SP e seu cônjuge **DENISE RIBEIRO ROSA DE ANGELO,** BRASILEIRA, DO LAR, CPF: 091.461.658-78, RG: 15.100.922-3-SP, Imóvel sito à: RUA NOVA DOS PORTUGUESES, Nº 644, APARTAMENTO SOB Nº 22, LOCALIZADO NO 2º ANDAR DO EDIFÍCIO LISBOA, BLOCO B, BAIRRO DO MANDAQUI, NO 8º SUBDISTRITO SANTANA - SÃO PAULO/SP. Com uma vaga indeterminada na garagem, localizada parte no 1º e parte no 2º subsolo do edifício.

São Paulo, 13/01/2018.
TELEFONE: 11-3550-4066
DOMUS COMPANHIA HIPOTECARIA
Agente Fiduciário

13, 16 e 17/01/2018

Brazilian Securities Companhia de Securitização
CNPJ/MF: 03.767.538/0001-14

Edital de Convocação
Décima Terceira Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 343ª Série da 1ª Emissão da Brazilian Securities Companhia de Securitização

Ficam convocados os Srs. Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 343ª Série da 1ª Emissão da Brazilian Securities Companhia de Securitização ("**CRI**" e "**Securitizadora**", respectivamente), nos termos da Cláusula Décima Segunda do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 343ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Securitizadora ("Termo de Securitização"), a reunirem-se, em 1ª convocação, para a Décima Terceira Assembleia Geral de Titulares dos CRI ("Décima Terceira Assembleia"), a se realizar no dia 31 de janeiro de 2018 às 14:30h, no endereço da Securitizadora, na Avenida Paulista, nº 1374, 17º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para deliberarem o seguinte: (i) as medidas a serem tomadas em razão do recolhimento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) para o imóvel situado na cidade Sirinhaém-PE, descrito no anexo V do Termo de Securitização; (ii) prosseguir com o processo de excussão no que se refere, apenas, aos imóveis de Jundiaí-SP e Camaçari-BA, descritos no anexo V do Termo de Securitização; (iii) cancelar o processo de consolidação dos imóveis de Jundiaí-SP e Camaçari-BA e reiniciar todo o procedimento. Os Titulares dos CRI deverão se apresentar no endereço da Securitizadora munidos de documento comprovando sua condição de Titular dos CRI, e, caso queiram se fazerem representar por procuração deverão entregar o instrumento de mandato, com poderes específicos para representação na Décima Terceira Assembleia, no mesmo endereço da Securitizadora indicado acima, no momento da referida Décima Terceira Assembleia. Tem prejuízo, em benefício do tempo, os Titulares de CRI deverão encaminhar previamente os documentos comprobatórios de sua representação para o e-mail assembleias@pentagonotrustee.com.br, com, pelo menos, 2 (dois) dias úteis de antecedência, e apresentar as vias originais no momento da referida assembleia.

São Paulo, 10 de janeiro de 2018.
Brazilian Securities Companhia de Securitização

Brazilian Securities Companhia de Securitização
CNPJ/MF: 03.767.538/0001-14 - NIRE: 35.300.177.401

Edital de Convocação - Quinta Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 286ª, 287ª e 288ª Séries da 1ª Emissão da Brazilian Securities Companhia de Securitização

Ficam convocados os Srs. Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 286ª, 287ª e 288ª Séries da 1ª Emissão da Brazilian Securities Companhia de Securitização ("CRI" e "Securitizadora", respectivamente), nos termos da Cláusula Décima Segunda do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das 286ª, 287ª e 288ª Séries da 1ª Emissão da Brazilian Securities Companhia de Securitização ("Termo de Securitização"), a reunirem-se em 1ª convocação para a Quinta Assembleia Geral de Titulares dos CRI, a se realizar no dia 02 de fevereiro de 2018, às 14:30 horas, no endereço da Securitizadora, na Avenida Paulista, nº 1.374, 17º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para deliberarem a respeito da liberação da alienação fiduciária do imóvel localizado na cidade de Vinhedo, estado de São Paulo, na Rua dos Andradas, nº 477, CEP 12490-010, registrado nas matrículas de nºs51.218 e 61.219, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Pindamonhangaba ("**BestCenterPindamonhangaba**"), e do Imóvel localizado na cidade de Vinhedo, estado de São Paulo, na Avenida Benedito Stoiani, nº 1.669, registrado nas matrículas de nºs 20.134, 20.135, 20.136 e 20.137, do Oficial de Registro de Imóvel de Vinhedo ("**Best Center Vinhedo**"). Os Titulares dos CRI deverão se apresentar no endereço da Securitizadora acima indicado portando os documentos que comprovem sua condição de Titular dos CRI e, caso se queiram fazer por procuração deverão entregar o instrumento de mandato, com poderes específicos para representação na Assembleia, no mesmo endereço da Securitizadora indicado acima, no momento da referida Assembleia. Sem prejuízo, em benefício do tempo, os Titulares do CRI deverão encaminhar previamente os documentos comprobatórios de sua representação para o e-mail ger1.agente@oliveiratrust.com.br. São Paulo, 12 de janeiro de 2018. **Brazilian Securities Companhia de Securitização.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº. 0032570-43.2017.8.26.0002. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro Regional II – Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). Eurico Leonel Peixoto Filho, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a(o) SOLANGE AMBAR VITORINO, CPF 060.153.418-23, que lhe foi proposta uma ação de Cumprimento de Sentença, por parte de Sociedade Educacional Bricor Ltda., na qual foi determinada a sua intimação para pagamento de R$ 63.857,39 (julho/2017). Encontrando-se a ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **INTIMAÇÃO**, por EDITAL, para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague o débito atualizado, acrescido de custas, se houver, sob pena de acréscimo de multa de dez por cento sobre o débito, além de honorários advocatícios de dez por cento, expedindo-se mandado de penhora e avaliação. Transcorrido o prazo acima, sem o pagamento voluntário, será iniciado o prazo de 15 (quinze) dias para que a executada, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 24 de novembro de 2017.
12 e 13.01

E D I T A L D E N O T I F I C A Ç Ã O
E X E C U Ç Ã O E X T R A J U D I C A L

Pelo presente Edital de Notificação e para ciência do(s) interessado(s), que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, ou ocultara(m)-se ou recusara(m) o recebimento da notificação pessoal pelo oficial do cartório, fica(m) **NOTIFICADO(S)** o(s) mutuário(s) abaixo para ciência de que estamos autorizados na forma do Decreto-Lei nº 70 de 21/11/66, artigo 15 da RD 08/70 e artigo 19 da Lei nº 8.004 de 14/03/90, a promover a **EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL** da(s) HIPOTECA(S) que oneram o(s) imóvel(is) a seguir descrito(s), em favor da **EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA**. Fica(m) cientificado(s), outrossim, de que tem o prazo de 20 (vinte) dias contados de **13/01/2018** para purgar(em) o débito e evitar(em) a execução extrajudicial. Quaisquer informações ou providências, fineza dirigir(em)-se à agência da Caixa Econômica Federal, onde foi lavrado o contrato, em qualquer dia útil em horário bancário.

Contrato: 0.8262.0026802-0 - SED: 30641/2017 - CREDOR: EMGEA - AGENTE: PROVINCIA
DEVEDOR(ES): IVONETE FERNANDES RODRIGUES, BRASILEIRA, DIVORCIADA, CPF: 090.344.148-92, RG: 17.319.809-0-SSP/SP. Imóvel sito à: RUA JACINTO DE LIMA SANTOS, Nº 47, A 40MS DO P.I DA RUA FLORÊNCIO DA SILVA, PARTE DOS LOTES 15, 16, 17, DA QUADRA E, NO LUGAR CHAMADO VILA LIBANEZA, DISTRITO DE ERMELINO MATARAZZO, NO 3º SUBDISTRITO DE PENHA DE FRANÇA - SÃO PAULO/SP.

São Paulo, 13/01/2018.
COMPANHIA PROVÍNCIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO
Agente Fiduciário

13, 16 e 17/01/2018

jornalodiasp@terra.com.br
3258-1822

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
SÃO PAULO/SP

Pelo presente EDITAL, nos termos do art. 19 da Lei 8004/90 e art. 15 da RD 08/70, tendo em vista a ausência de notificação pessoal pelo oficial do cartório nos termos da certidão apresentada, fica(m) notificado(s) o(s) mutuario(s) abaixo, para ciência de que estamos autorizados na forma dos artigos 19 e 21 da Lei nº 8004 de 14/03/1990 e do Decreto-Lei nº 70, de 21/11/1966 e das normas complementares do S.F.H., a promover a execução extrajudicial da(s) HIPOTECA(S) que oneram os imóveis descritos a seguir.
Ficam cientificados, outrossim, de que tem o prazo de 20(vinte) dias, contados de 15/01/2018, para, querendo, purgar(em) o debito e evitarem a execução, o que poderá ser feito no endereço de cobrança descrito abaixo:
SED:11915 - CONTRATO: 318164028562-6 - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA - 4010 - INTERLAGOS

ENDEREÇO DO IMÓVEL:RUA GIUSEPPE TARTINI, S/Nº, APARTAMENTO Nº 8, 1º PAVIMENTO, BLOCO B-7, PARQUE RESIDENCIAL PALMARES, 32º SUBDISTRITO - CAPELA DO SOCORRO, SAO PAULO/SP. CABENDO-LHE O DIREITO A 1 VAGA INDETERMINADA NO ESTACIONAMENTO DESCOBERTO.

PAULO APARECIDO DE OLIVEIRA, BRASILEIRO(A), BANCARIO, CPF: 11668075172, CI: 426.856 SSP/SP SOLTEIRO(A) e cônjuge, se casado(a) estiver.

FIDUCIAL DIST. TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
Endereço de Cobrança:
AGENCIA DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL ONDE PAGAVA AS PRESTACOES

15 - 16 - 17/01/2018

Splendid Empreendimentos e Participações S/A. (em fase de organização)
Ata de Assembleia Geral de Constituição

Aos 02/07/12, às 10hs, na sede. **Presença:** Totalidade. **Mesa:** Presidente: Hikelly Kallenny de Sousa Kaiser, Secretário: André Sacramento Kaiser. **Deliberações: 1.** Aprovar a constituição da sociedade. **2.** Aprovar o capital social inicial de R$1.000,00, representado por 1.800 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R$1,00 cada uma, totalmente subscritas neste ato. O Capital está integralizado em 10%, tendo sido constatada a realização em dinheiro, de R$100,00 depositados em conta vinculada no Banco do Brasil S/A., nos termos do artigos 80, III e 81 da Lei nº 6404/76, tudo de acordo com os Boletins de Subscrição e o Recibo de Depósito que ficam arquivados na companhia. **3.** Fixar a remuneração global anual dos membros da diretoria em R$6.500,00. **4.** Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia na forma sumária, nos termos do artigo 130, do §1º da Lei 6404/76. Nada mais. Hikelly Kallenny de Sousa Kaiser - Presidente, André Sacramento Kaiser - Secretario. São Paulo, 02/07/12. Jucesp sob o Nire nº 353004466-1 em 08/11/2012. Gisela Simiena Ceschin - Secretária Geral. **Estatuto Social - Capítulo - I - Da Denominação, Sede, Fero, Prazo de Duração e Objeto.** Artigo 1º. A Splendid Empreendimentos e Participações S/A., é uma sociedade anônima, que se regerá pelas leis e usos do comércio, por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis. Artigo 2º. A sociedade terá por objeto a) Administração de bens próprios, e b) Participação em outras sociedades civis ou comerciais, como sócia, acionista ou quotista (holding). Artigo 3º. A Companhia tem sede e foro em SP/SP, Rua Eldevão Dias Vergara, nº 522 – Parte, Bairro. Jardim Nossa Sra do Carmo/SP, podendo por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, escritórios e representações em qualquer parte do território nacional ou no exterior. Artigo 4º. A Companhia iniciará suas atividades em 02/07/12 e seu prazo de duração será indeterminado. **Capítulo – II - Do Capital Social e Ações** - Artigo 5º. O Capital Social da Companhia é de R$1.000,00, dividido em 1.000 ações ordinárias todas nominativas e sem valor nominal. §1º. Todas as ações da Companhia serão nominativas, facultada adoção da forma escritural, em conta corrente de depósito mantida em nome de seus titulares, junto à instituição financeira indicada pela Diretoria, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o §3º; do artigo 35 da lei 6.404/76. §2º. A cada ação ordinária corresponde a um voto nas Assembleias gerais. §3º. A capitalização de lucros ou de reservas será obrigatoriamente efetuada sem modificação do número de ações. O aproveitamento e o desdobramento de ações são também expressamente proibidos, exceto se previamente aprovado em Assembléia Especial, por acionistas representando a maioria das ações ordinárias. §4º. Poderão ser emitidas sem direito de preferência para os antigos acionistas, ações, debêntures ou partes beneficiárias conversíveis em ações e bônus de subscrição cuja colocação seja feita por uma das formas previstas no artigo 172 da Lei 6.404/76, desde que a eliminação do direito de preferência seja previamente aprovada em assembléia especial, por acionistas representando a maioria das ações de cada espécie ou classe de ações. Artigo 6º. Os certificados representativos das ações serão sempre assinados por dois Diretores, ou mandatários com poderes expressos, podendo a Companhia emitir títulos múltiplos ou cautelas. Ônicos. Nas substituições de certificados, bem como na especificação de segunda via de certificados de ações nominativas, será cobrada uma taxa relativa aos custos incorridos. Artigo 7º. O mantenedor a ser pago pela Companhia a título de reembolso pelas ações debitadas pelo acionista que tenham exercido direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o procedimento de avaliação aceita pela lei nº 9.457/97, sempre que tal valor for inferior ao valor patrimonial apurado de acordo com o artigo 45 da Lei nº 6.404/76. Artigo 8º. A Companhia só registrará a transferência de ações se forem observadas as disposições estabelecidas no Acordo de Acionistas, desde que esteja arquivado em sua sede. **Capítulo – III - Da Administração:** Artigo 9º. A companhia será administrada por uma Diretoria, composta por 2 Diretores, sendo um Diretor – Presidente e um Diretor sem designação específica, residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, observado o disposto neste Estatuto. §1º. O mandato da Diretoria será de 02 anos, permitida a reeleição, sendo o mandato prorrogado, automaticamente, até a eleição e posse dos respectivos substitutos. §2º. A investidura dos Diretores far-se-á mediante termo lavrado no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria". Os Diretores reeleitos serão investidos nos seus cargos pela própria Assembleia Geral, dispensadas quaisquer outras formalidades. §3º. Em caso de vaga, será convocada a Assembleia Geral para eleição do respectivo substituto, que completará o mandato do Diretor substituído, com observância dos direitos de eleição em vigor previstos no §2º do artigo 5º da presente Estatuto. §4º. Em suas ausências ou impedimentos eventuais, os Diretores serão substituídos por quem vierem a indicar. §5º. Compete a Diretoria conceder licença aos Diretores, sendo que esta não poderá exceder a 30 dias, quando remunerada. §6º. A remuneração dos Diretores será fixada pela Assembleia Geral, em montante global ou individual, ficando os Diretores dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão. Artigo 10º. A Diretoria terá plenos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto social, observado o disposto neste Estatuto. §1º. Além das demais matérias submetidas a sua apreciação por este Estatuto, compete à Diretoria, reunida em colegiado: a) Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia. b) Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinarem, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados, ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos. c) Manifestar sua apreciação sobre os relatórios, contas e organizações e propostas elaboradas pelos Diretores para apresentação à Assembleia Geral, e d) Distribuir entre os membros da Diretoria, a verba global dos Diretores, fixaram em Assembleia Geral, se for o caso. §2º. A Diretoria reunir-se-á preferencialmente na Sede Social, sempre que convier aos interesses sociais, por convocação escrita, com indicação circunstanciada da ordem do dia, subscrita pelo Diretor - Presidente, com antecedência mínima de 5 dias, exceto em caso de convocação e/ou o prazo forem renunciados, por escrito, por todos os Diretores. §3º. A Diretoria somente se reunirá com a presença de, no mínimo, 2 Diretores, considerando-se presente o Diretor que enviar voto escrito sobre as matérias objeto da ordem do dia. §4º. As decisões da Diretoria serão tomadas pelo voto favorável da maioria de seus membros presentes à reunião. §5º. As reuniões da Diretoria serão objeto de atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio. Artigo 11º. Os Diretores terão a representação ativa e passiva da Companhia, incumbindo-lhes executar e fazer executar, dentro das respectivas atribuições, as deliberações tomadas pela Diretoria e pela Assembleia Geral, nos limites estabelecidos pelo presente Estatuto. Artigo 12º. A Companhia somente poderá assumir obrigações, renunciar a direitos, transigir, dar quitação, alienar ou onerar bens do ativo permanente, bem como emitir, garantir ou endossar cheques ou títulos de crédito, mediante instrumento assinado pelo Diretor-Presidente, isoladamente, por 2 Diretores, em conjunto, por 1 Diretor e 1 mandatário ou, ainda, por 2 mandatários, constituídos especialmente para tal, observados quanto à nomeação de mandatários o disposto no §1º deste artigo. §1º. Os instrumentos de mandato outorgados pela Companhia serão sempre assinados pelo Diretor-Presidente, isoladamente, ou por 2 Diretores, devendo especificar os poderes concedidos e terão prazo certo de duração, limitado há um ano, exceto no caso de mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado. §2º. Excepcionalmente, a Companhia poderá ser representada nos atos a que se refere o Caput deste artigo mediante a assinatura isolada de um Diretor ou de um mandatário, desde que haja, em cada caso específico, autorização expressa da Diretoria **Capítulo – IV - Assembleia Geral:** Artigo 13º. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 meses subsequentes ao término do exercício social para fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. §1º. A Assembleia Geral poderá ser convocada, na forma da lei, por qualquer 2 Diretores e será presidida pelo Diretor Presidente, que designará um ou mais secretários. §2º. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, e neste estatuto, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco. §3º. Os acionistas poderão ser representados na Assembléia Geral por mandatários nomeados na forma do §1º; do artigo 126 da Lei 6.404/76, devendo os respectivos instrumentos de mandato ser depositados, na sede social, com 05 dias de antecedência da data marcada para realização da Assembleia Geral. **Capítulo - V - Conselho Fiscal:** Artigo 14º. O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da Lei, e será composto por 3 membros efetivos e 3 membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerido o seu funcionamento. §1º. Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral que os eleger. §2º. As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio. **Capítulo - VI - Exercício Social e Lucros:** Artigo 15º. O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras previstas em Lei, observadas as normas editáo vigentes, as quais compreenderão a proposta de destinação do lucro do exercício. Artigo 16º. Do resultado apurado no exercício, após a dedução dos prejízos acumulados, se houver, 5% serão aplicados na constituição da reserva legal, a qual não excederá o importe de 20% do capital social. Do saldo, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, se existente, 25%, serão atribuídos ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório. §1º. Atribuir-se-á dividendo de 1% do lucro líquido ajustado, se houver, sob a importância não inferior a 5% e não superior a 75% do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da lei nº 6.404/76, com a finalidade de financiar a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas empresas controladas e coligadas, inclusive através da subscrição de aumento de capital, ou a criação de novos empreendimentos. §2º. O saldo do lucro líquido ajustado, se houver, será a destinação que lhe for atribuída pela Assembleia Geral. Artigo 17º. Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, somente incidirão correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral, e, se não reclamados dentro de 3 anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia. Artigo 18º. A Companhia poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços, por conta do total a ser distribuído no término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei. §1º. Ainda por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser declarados dividendos intermediários, à sua conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado, inclusive à conta da reserva de lucros a realizar, na forma do artigo 16. §2º. Também, mediante deliberação da Assembleia Geral, os dividendos ou dividendos intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social. §3º. Dividendos intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório. **Capítulo - VII - Liquidação:** Artigo 19º. A Companhia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação da Assembleia Geral ou nos demais casos previstos em lei. §1º. A Assembleia Geral que deliberar sobre a liquidação caberá nomear o respectivo liquidante e fixar-lhe a remuneração. §2º. A Assembleia Geral, se assim solicitarem acionistas que representem o número fixado em lei, elegerá o Conselho Fiscal, para o período de liquidação. Acionistas: Hikelly Kallenny de Sousa Kaiser e André Sacramento Kaiser. Visto do Advogado: Euler Brito dos Santos - OAB/SP 291.790.

Inadimplência no comércio lojista do Rio aumentou em dezembro

A inadimplência no comércio lojista da cidade do Rio de Janeiro cresceu 0,3% em dezembro em relação ao mesmo mês do ano passado, informou o Serviço Central de Proteção ao Crédito do Clube de Diretores Lojistas do Rio de Janeiro (CDLRio).

As consultas (item que indica a movimento do comércio) diminuíram 2,1% e as dívidas quitadas (índice que mostra o número de consumidores que colocaram suas dívidas em dia) cresceram 1,3%. De acordo com dados do Clube de Diretores Lojistas, na comparação de dezembro com o mês anterior, as consultas e as dívidas quitadas aumentaram, respectivamente, 20,6% e 0,8%, e a inadimplência diminuiu 0,5%. Na comparação do acumulado de janeiro a dezembro do ano passado com o mesmo período de 2016, a inadimplência e as dívidas quitadas na capital fluminense aumentaram, respectivamente, 1,1% e 0,3%, e as consultas diminuíram 7,7%. (Agencia Brasil)

Maia diz que rebaixamento pode ajudar aprovação da reforma da Previdência

O presidente da Câmara, Rodrigo Maia (DEM-RJ) disse na sexta-feira (12) que o rebaixamento da nota de crédito do Brasil pode ajudar no convencimento dos parlamentares em torno da re